

## **“SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS”**

### **PORTARIA N. ° 06/2020**

O Diretor Geral da Faculdade do Litoral Paranaense e do Instituto Superior de Educação de Guaratuba, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos incisos I e XIV do Artigo 15 do Regimento geral desta IES, o contido nas Portarias Institucionais de número 04 e 05 de março do corrente ano, relativo às atividades letivas, bem como as orientações e recomendações advindas do Governo Federal, do Ministério da Educação, do Governo do Estado do Paraná e dos Municípios que compõem a região de abrangência dessas IES, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, as atividades técnicas e administrativas presenciais da Faculdade do Litoral Paranaense e do Instituto Superior de Educação de Guaratuba, de modo a contribuir para prevenção da epidemia ocasionado pelo CORONA VÍRUS, permanecendo os colaboradores das IES em domicílio por um período de sete dias contados a partir do dia 19/03/2020, podendo as atividades serem exercidas de forma remota e à distância, consideradas as atividades e respectivos setores, com possibilidade de prorrogação caso seja necessário;

Art. 2º DETERMINAR, o atendimento das demandas administrativas, letivas e acadêmicas, por meio do sistema digital/virtual de gestão educacional das IES;

Art. 3º ESTABELEECER, como forma oficial e especial de comunicação institucional, para o período de suspensão das atividades presenciais, o grupo de comunicação via sistema whatsapp denominado “ISEPE INSTITUCIONAL”.

Parágrafo único. Em decorrência do contido no caput desse artigo todos colaboradores da IES deverão estar integrados no grupo “ISEPE INSTITUCIONAL” e, por meio dele, tomar conhecimento das comunicações advindas da direção, coordenações pedagógica e de cursos, secretaria acadêmica, departamentos financeiro e administrativo, e demais setores que integram o corpo organizacional das IES.

Art. 4º O período de suspensão poderá ser interrompido a critério da direção da IES e, nesse caso, a comunicação implicará em retorno às atividades presenciais no dia imediatamente seguinte.

Art. 5º Os integrantes do corpo diretivo da IES (diretores e coordenadores), bem como os responsáveis por setores/departamentos deverão estar a atentos e disponíveis para atender chamados extraordinários para atendimento de situações excepcionais.

Art. 6º Para fins de atendimento do contido nesta Portaria também consideram-se como canais oficiais de comunicação os grupos corporativos de comunicação via whatsapp denominados “ISEPE INSTITUCIONAL”, “INFORMÁTICA ISEPE” e “ISEPE COORDENADORES”, bem como a página oficial na internet ([www.isepe.edu.br](http://www.isepe.edu.br)) e as páginas FaceBook e Instagram Faculdade ISEPE Guaratuba.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guaratuba/PR, 19 de março de 2020

---

Luiz Antônio Michaliszyn Filho  
DIRETOR GERAL